



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

Plano Anual de Auditoria

Exercício 2014

Maceió (AL), 28 de novembro de 2013.



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

1. Unidade Gestora:

070011 – Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

2. Introdução

O Plano Anual de Auditoria – PAA 2014 – estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados no exercício 2014, com ênfase nas ações de controle, seguindo especialmente as diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria que evidenciarão as áreas e espécies de auditoria prioritárias, nos termos do *caput* do art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013.

3. Objetivos:

Este Plano Anual de Auditoria (PAA) tem como objetivo estabelecer o planejamento das atividades de auditoria no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2014, com a finalidade de avaliar a gestão dos recursos aplicados pelo TRE-AL.

A elaboração deste PAA leva em consideração a estrutura posta à disposição desta Unidade de Controle Interno, a necessidade de dedicar especial atenção às ações coordenadas de auditoria promovidas pelo CNJ e as atividades relativas à avaliação da gestão e a elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, a compor o Processo de Contas Anual, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União.

4. Ações de Auditorias

4.1 Avaliação de Controles Internos – Nível de Entidade

Consiste na avaliação dos controles mais abrangentes da Organização. Incluem os controles típicos de governança corporativa que dão o tom das ações na organização, estabelecendo critérios e diretrizes de atuação, tais como políticas, regimentos, códigos de conduta, normas e manuais. Ademais, também serão verificados os controles típicos de controladoria, a exemplo dos monitoramentos exercidos pela alta administração com o objetivo de identificar desvios de padrões



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

para, em seguida, investigar erros ou falhas, tais como relatórios gerais de desempenho, monitoramento de indicadores, etc.

4.2 Auditoria de Avaliação da Gestão (Tomada de Contas Anual).

A auditoria tem por objetivo avaliar a gestão quanto aos seus diversos aspectos, especialmente, quanto ao conteúdo do Relatório de Auditoria de Gestão, definido por meio da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, cujo prazo para encaminhamento encerra-se em 30/09/2014.

Será analisado o cumprimento de metas, recomendações dos Órgãos de Controle; a execução orçamentária, patrimonial e financeira; resultados alcançados quanto os aspectos da economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos e sua avaliação, com base em indicadores de desempenho. Ademais, será avaliada a regularidade das contratações realizadas por meio de licitações, dispensas e inexigibilidade.

4.3 Ações Coordenadas de Auditoria

Em sintonia com o destacado no PAA 2013 do CNJ (divulgado no site do referido Conselho), a realização de Ações Coordenadas de Auditoria com os tribunais e os conselhos em áreas prioritárias e de relevância para o CNJ, permitirá o nivelamento das atividades por meio de reuniões técnicas com os titulares de controle interno ou de capacitação das equipes antes do início de cada auditoria, possibilitando, assim, mais aderência aos objetivos de cada um dos exames de auditoria propostos.

O CNJ destacou, ainda, que as ações simultâneas têm por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada e o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade e visam à propagação das boas práticas administrativas de controle aos tribunais e conselhos.

As diretrizes, áreas e espécies de auditorias serão definidas pelo CNJ.



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL

Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

4.4 Auditorias Especiais

No decorrer do exercício de 2014, poderão ser realizadas auditorias especiais para examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para dirimir dúvidas ou apurar denúncias ou, ainda, mediante solicitação da autoridade superior.

5. Ações de Monitoramento

O monitoramento das recomendações registradas nos relatórios bimestrais de atividades da Unidade de Controle Interno, nos moldes da Ordem de Serviço nº 09, de 23.11.2010, da Presidência, bem como o monitoramento das recomendações contidas nos relatórios de auditoria visa acompanhar as providências tomadas pela Administração.

As evidências, achados e recomendações constantes dos relatórios de auditoria emitidos, bem como as determinações da Direção-Geral, comporão banco de dados que será utilizado para a programação das futuras atividades. Nesse sentido, é imprescindível o retorno dos autos para o acompanhamento das providências solicitadas e para a constatação da atuação administrativa visando a eliminação das falhas ou correções das irregularidades e/ou alterações efetuadas nos controles internos.

6. Metodologia de Trabalho

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria, devendo observar as fases de planejamento, execução, relatório e acompanhamento.

Em conformidade com os procedimentos adotados no serviço público, a auditoria será realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL

Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

Serão utilizados os programas de auditoria e papéis de trabalho, buscando-se ao final das atividades, a consolidação de informações por meio de relatórios de auditoria, podendo, conforme o caso, serem emitidos pareceres ou memorandos com a finalidade de registrar apontamentos ou orientações específicas.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado – com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos para atingir os objetivos propostos –, mediante o acompanhamento permanente dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, encaminhamento dos serviços, discussão e pesquisa de dúvidas e leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido conforme o programado, de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, cabendo a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

Findo o trabalho de campo, ocorrerá a discussão, anteriormente à emissão do relatório de auditoria, dos aspectos que mereçam maior atenção, objetivando-se colher subsídios para o relatório.

Para elaboração do relatório de auditoria serão observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria visa fornecer à Administração, informações acerca dos fatos pertinentes e significativos, suficientes à tomada de providências para correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria. Assim, a Coordenadoria encaminhará o relatório de Auditoria à Direção-Geral para conhecimento e providências cabíveis, retornando, necessariamente, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme disposição contida no parágrafo único do art. 2º da Ordem de Serviço nº 09/2010 da Presidência.

7. Equipe de Auditoria

Realizada com a utilização de servidores em exercício na Coordenadoria de Controle Interno, devendo ser observadas as habilidades e afinidades de cada servidor com o objeto da auditoria.



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

Inicialmente, apenas dois servidores estão alocados para a realização das atividades de auditoria.

As auditorias que exigirem habilitação ou conhecimento específico que não sejam do domínio dos servidores que compõem a equipe de trabalho, serão realizadas com o apoio de servidores devidamente habilitados. Não havendo na Coordenadoria de Controle Interno servidor com determinado requisito de escolaridade, será solicitado que seja colocado temporariamente à disposição da equipe de auditoria, servidor que detenha a habilitação necessária, sob pena de impossibilidade de concretização dos trabalhos.

As Auditorias Contábeis terão, necessariamente, a participação da Seção de Acompanhamento, Orientação e Gestão (SAOG) ou de outro servidor com formação contábil e experiência compatível, com apoio da Assessoria de Contas Eleitorais, quando necessário.

8. Cronograma

Objeto de Auditoria	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Avaliação de Controles Internos – Nível de Entidade.	X	X										
Auditoria de Avaliação da Gestão (Tomada de Contas Anual - TCU)	X	X	X	X	X	X	X	X				
Demonstrações Contábeis												X
Ações Coordenadas de Auditoria - CNJ	DATAS A SEREM DEFINIDAS PELO CNJ – ART. 13 DA RESOL. Nº 171/2013											
Plano Anual de Atividades de Auditoria										X	X	

9. Considerações finais



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

Convém destacar que as atividades de auditoria do exercício 2014 levam em consideração o reduzido quadro de servidores e o extenso trabalho de levantamento, pesquisa e elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, referente ao exercício de 2013, para atendimento à Decisão Normativa TCU Nº 132/2013, bem como em razão do trâmite dos procedimentos relacionados aos preparativos das Eleições 2014 e demais análises de processos por demanda da Administração, podendo o cronograma de auditoria sofrer alterações no decorrer do exercício.

Por fim, ressaltamos que o presente planejamento poderá ser alterado, ainda, em razão de possíveis determinações do Conselho Nacional de Justiça, diante da aprovação da Resolução nº 171/2013 daquela Corte, no trato de normas técnicas de auditoria, inspeção e fiscalização no âmbito das unidades jurisdicionadas ao CNJ, cujo objetivo é disciplinar e padronizar os métodos, critérios, conceitos e sistemas utilizados na atividade de controle interno e auditoria do Poder Judiciário.

Marcus Christianus Bezerra Vieira
Chefe da Seção de Auditoria

Considerando o disposto no art. 4º da Ordem de Serviço nº 10, de 26.11.2007, encaminho o presente Plano Anual de Auditoria, sugerindo a competente aprovação, nos termos do que prevê o § 1º do art. 9º da Resolução nº 171 do CNJ.

Maceió, 28 de novembro de 2013.

Giane Duarte Coêlho Moura
Coordenadora de Controle Interno